



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 127/2014 ANO V

Divulgação: sexta-feira, 18 de julho de 2014

Publicação: segunda-feira, 21 de julho de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DA SECRETÁRIA

Desligando do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a partir de 16/07/2014:

- nº 112.321-5, CB BM Rogério Gomes Santana;
- nº 116361-7, CB BM José Ronaldo Batista;
- nº 119.086-7, CB BM Wanderson Burgos Orlando;
- nº 116361-7, CB BM Adna Kilson Cardoso Gomes.

*republicado por incorreção de data, na publicação do DJME de 16/07/2014.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

REVISÃO CRIMINAL

Processo n. 0006945-65.2012.9.13.0000

Origem: Processo de referência: 0000442-30.2009.9.13.0001

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Requerentes: 2º Sgt PM Frank Vianelli Lima

Cb PM Adriano Tomaz Nunes

Cb PM Wesler Henrique Ribeiro Prata

Sd PM Hilbert do Valle Durães

Sd PM Jailson José Ribeiro

Advogados: Regina Lúcia Stancioli Safe Zanforlin Pereira (OAB/MG 121096) e outros

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO: Tendo em vista o despacho de fl. 347 dos autos e o teor do Ofício de fl. 348 dos autos, este último da lavra do MM. Juiz da 1ª AJME, determino a suspensão desta revisão criminal até o trânsito em julgado da decisão que solucionou a Ação de Justificação n. 0001485-60.2013.9.13.0001, com o posterior apensamento ao presente feito.

Após, verificadas as condições supra, dê-se vista à Defesa e ao MP, sucessivamente e no prazo legal.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0000056-89.2012.9.13.0002 (Apelação Criminal)

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Embargante: Adriano Roberto Ferreira da Silva

Advogado: Luiz Antônio Novais de Oliveira Júnior (OAB/MG 131560)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: Tendo em vista as alegações e documentos trazidos pela combativa defesa do embargante às fls. 510/530 dos autos, e em face do teor das certidões de fl. 531 e fl. 532, emitidas pela

Gerência Judiciária deste Tribunal e pelo Setor de Protocolo, entendo que restou comprovada a tempestividade na juntada da petição original dos embargos de declaração opostos por Adriano Roberto Ferreira da Silva às fls. 487/505.

Ante o exposto, reconsidero a decisão de fls. 506/508 destes autos e conheço do recurso interposto, que deverá ter regular processamento.

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0001654-16.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0001509-54.2014.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Agravante: Antônio Evilásio Pereira Ruas

Advogado: Evaldo Melgaço de Oliveira (OAB/MG 149547)

Agravado: Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: indeferido o pedido de antecipação de tutela pleiteado.

Inexistindo prova inequívoca de lesão grave ou de difícil reparação, necessária à admissão e ao processamento do presente recurso pela via escolhida, convertido o recurso em agravo retido e determinado a remessa dos autos ao Juízo da 1ª AJME, com fulcro no art. 527, inciso II, do Código de Processo Civil.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO REGIMENTAL

Processo n. 0001617-86.2014.9.13.0000

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Nivaldo Floriano Assunção

Advogado: Antônio Carlos de Melo (OAB/MG 137124)

SÚMULA DA DECISÃO: mantida a decisão recorrida, que deve ser computada como voto. Submeta-se o presente recurso a julgamento, na primeira sessão que se seguir à interposição deste agravo.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃOS

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000328-52.2013.9.13.0001

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelantes: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Sd PM Ronisley Lopes Gonçalves (1)

Apelados: os mesmos e

Cb PM Glauberth Domingues Cocovick (2)

Sd PM Gustavo Rafael Pereira Leite (3)

Advogado(s): Adilson Vieira Pinto (OAB/MG 136307) (1)

Lupehuara da Conceição G. de Zevallos (OAB/MG 068154) e outros (2)

Margareth de Abreu Rosa (OAB/MG 040746) (3)

Assunto principal: 11238 – Lesão leve

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, nos termos do voto do juiz relator, passou pelas preliminares arguidas pelo Ministério Público e, no mérito, por maioria, negou provimento ao recurso ministerial, para manter a absolvição dos militares, Sd PM Gustavo Rafael Pereira Leite e Cb PM Glauberth Domingues Cocovick, nos exatos termos da sentença *primeva*.

Ficou vencido o juiz Fernando Armando Ribeiro, revisor, que deu provimento ao recurso ministerial para reformar a sentença e condenar os apelados.

Por unanimidade, deixou de conhecer dos recursos interpostos pelo Sd PM Ronisley Lopes Gonçalves, por serem manifestamente intempestivos.

Fez sustentação oral a advogada Lupehuara da Conceição Gomes de Zevallos.

APELAÇÃO

Processo n. 0005327-76.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelantes: Cap PM Welvisson Gomes Brandão (2)

Cap PM Alexandre Simião de Oliveira (1)

Advogados: Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330) (2)

Carla de Jesus Resende (OAB/MG 132967) e outro (1)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto principal: 11323 – Supressão de Documento

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso de apelação aviado pelo Cap PM Welvisson Gomes Brandão e deu provimento ao recurso de apelação interposto pelo Cap PM Alexandre Simião de Oliveira, para absolvê-lo da prática do crime de falsidade ideológica, a teor do art. 439, “e”, do CPPM, reformando a sentença de primeiro grau apenas nessa parte.

Fez sustentação oral o advogado Márcio Eustáquio Vieira Lopes (OAB/MG 101172).

CORREIÇÃO PARCIAL

Processo n. 0001218-57.2014.9.13.0000

Processo de referência: 0001833-72.2013.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Corrigente: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Corrigido(a): Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME

Assunto: 11264 – Injúria

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento à correição parcial, para manter a decisão interlocutória proferida pela douta Magistrada Titular da 3ª AJME.

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0006006-79.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

Apelada: Luciane Braga da Silva Ribeiro

Advogado: Adilson Vieira Pinto (OAB/MG 136307)

Assunto principal: 10363 – Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, para manter, em seus devidos termos, a sentença de primeiro grau, anulando-se o ato administrativo punitivo.

APELAÇÃO

Processo n. 0000651-17.2014.9.13.0003

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Jorge Nei Wilson Lopes

Advogado: Jorge Nei Wilson Lopes (OAB/MG 121089)

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 056746)

Assunto: 10656 – Honorários advocatícios em execução contra a Fazenda Pública

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau de jurisdição.

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME

Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

ÍNDICE POR ADVOGADOS

40746MG => 3; 56746MG => 14, 18, 19, 23, 24; 57688MG => 11; 57887MG => 7, 8; 63523MG => 3; 70510MG => 3; 83345MG => 3; 84941MG => 3; 85662MG => 2, 22, 24; 87073MG => 4; 88935MG => 14; 90720MG => 3; 93431MG => 1; 96271MG => 3; 96346MG => 5; 96712MG => 12, 20, 21; 99474MG => 14; 101508MG => 16, 23; 107157MG => 11, 14, 17, 18; 107966MG => 14; 108332MG => 13; 108490MG => 9, 10; 108530MG => 7; 111515MG => 3, 8; 112330MG => 14; 114176MG => 9, 10; 117309MG => 3; 120013MG => 7; 124631MG => 3, 25; 126015MG => 3; 126799MG => 3; 131560MG => 15; 132967MG => 3; 134551MG => 14; 134707MG => 14; 135401MG => 19; 139532MG => 6; 139863MG => 3; 141307MG => 3;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0001484-41.2014.9.13.0001

Autor: 1º Sgt Antonio Carlos do Nascimento, Réu: Estado de Minas Gerais, => Falece a competência da Justiça Militar Estadual para o processo e o julgamento deste feito. Determinada a remessa dos presentes autos à Vara de Fazenda Pública. Adv.: Jose Gabriel Neto.

2 - 0001671-49.2014.9.13.0001

Exequente: Cb Frederic Vieira de Rezende Silva, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0005604-98.2012.9.13.0001. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0001703-59.2011.9.13.0001 ou 39505

Autor: Réu: W.L.G. => Vista ao Dr. Cláudio Luiz Torres para ciência da decisão de extinção da punibilidade do Cb Washington Luiz Gonçalves pelo cumprimento das condições impostas pela transação penal. Adv.: Claudio Luiz Torres.

4 - 0002582-95.2013.9.13.0001

Réu: Anderson Donizete Diogo Monteiro => A Audiência de Oitiva de Vítima e Inquirição de Testemunhas marcada para o dia 30/07/2014 foi redesignada para o dia 24/09/2014, às 15:00 horas. Adv.: Alexandre Reis Rebello.

5 - 0005187-48.2012.9.13.0001

Réu: Guilherme Gomes de Almeida => Audiência proposta de suspensão condicional do processo redesignada para a data de 20.08.14, às 13:30 horas. Adv.: Daniel Igor Mendonca.

6 - 0006763-76.2012.9.13.0001

Réu: Jose Rodrigues de Sousa => Vista à defesa para a apresentação de quesitos à carta precatória a ser expedida. Adv.: Izabella Viana Antonini Guimaraes.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

7 - 0000767-26.2014.9.13.0002

Autor: Cap Fabricio Pereira Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Bráulio Danilo de Araujo, Celestino Januario Bacelar, Leonardo Canabrava Turra.

8 - 0000775-37.2013.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Alexsandri Rodrigues Ribeiro, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado parcialmente procedente o pedido do Autor, para decretar tão somente a nulidade do ato de enquadramento disciplinar decorrente da CD nº 22/2012, publicado no BIR nº 58/2012, de 06/09/2012, determinando ainda a retirada de qualquer menção ao referido ato nos registros funcionais do Requerente, com a restituição pecuniária e demais direitos decorrentes. Extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. Condeno, ainda, o Estado de MG ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), nos termos do §4º do artigo 20, do CPC. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Leonardo Canabrava Turra.

9 - 0001665-39.2014.9.13.0002

Autor: Cb Delcio Luiz de Freitas, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Edmar Ferreira Lopes, Geraldo Magela da Silva.

10 - 0001666-24.2014.9.13.0002

Autor: Cb Reginaldo Antonio Teixeira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Edmar Ferreira Lopes, Geraldo Magela da Silva.

MATÉRIA CRIMINAL

11 - 0002288-40.2013.9.13.0002

Réu: Douglas Fernando Alves => Revogado o benefício concedido ao militar, com base nos motivos de fato e de direito que foram declinados. Audiência Interrogatório/SCP designada para o dia 12/08/2014, às 13:45 horas. Adv.: Ronan Saraiva Franco Amaral, Silvana Lourenco Lobo.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

12 - 0000305-66.2014.9.13.0003

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista à Advogada Janine Aires Santana de Araújo do alvará judicial expedido no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Janine Aires Santana de Araujo.

13 - 0000379-23.2014.9.13.0003

Exequente: Joana Cristina Moura Gomes, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista à Advogada Joana Cristina Moura Gomes do alvará judicial expedido no prazo de 05 (cinco) dias. Adv.: Joana Cristina Moura Gomes.

14 - 0001068-04.2013.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Denilson da Silva Borges, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

15 - 0001126-70.2014.9.13.0003

Exequente: Sd 1ª CI Marcio Modesto Ferreira, Executado: Estado de Minas Gerais, => Indeferida a inicial executiva, pelo que extingo o processo sem julgamento de mérito, na forma do artigo 267, inciso I, do CPC. Adv.: Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

16 - 0001273-96.2014.9.13.0003

Exequente: Abelardo Celso Medina, Executado: Estado de Minas Gerais, => Determinado o arquivamento dos autos. Adv.: Abelardo Celso Medina.

17 - 0001292-05.2014.9.13.0003

Exequente: Ronan Saraiva Franco Amaral, Executado: Estado de Minas Gerais, => Concedida ao Exequente os benefícios da assistência judiciária, na forma da Lei nº 1.060/50, ressalvado o disposto no seu artigo 12. Adv.: Ronan Saraiva Franco Amaral.

18 - 0001345-20.2013.9.13.0003

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Ronan Saraiva Franco Amaral, => Vista ao Estado de Minas Gerais por 05 (cinco) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Ronan Saraiva Franco Amaral.

19 - 0001439-31.2014.9.13.0003

Impugnante: Estado de Minas Gerais, Impugnado: Sd 1ª CI Leandro Regly Ribeiro, => Reduzido o valor da causa atribuído pelo Autor/ Impugnado, para fixá-lo em R\$ 2.000,00, com fulcro no artigo 261 do CPC. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Suellen Teofilo Marques.

20 - 0001667-06.2014.9.13.0003

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0003324-17.2013.9.13.0003. Adv.: Janine Aires Santana de Araujo.

21 - 0001668-88.2014.9.13.0003

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0003009-86.2013.9.13.0003. Adv.: Janine Aires Santana de Araujo.

22 - 0001672-28.2014.9.13.0003

Exequente: Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência aos autos 0002413-05.2013.9.13.0003. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

23 - 0001726-28.2013.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Josimar de Carvalho Aguiar, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor, por 05 (cinco) dias, quanto ao contido nas fls. 319 e seguintes. Adv.: Abelardo Celso Medina, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz.

24 - 0005606-62.2012.9.13.0003

Autor: Cb Marcos Antonio Barbosa, Réu: Estado de Minas Gerais, => Intimado o Estado de Minas Gerais a efetuar o cumprimento da sentença, em 30 (trinta) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

MATÉRIA CRIMINAL

25 - 0003619-88.2012.9.13.0003

Réu: Carlos Augusto Israel => Vista a Defesa dos documentos juntados às fls. 486/487. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Autos nº 0002699-85.2010.9.13.0003

A Doutora, DANIELA DE FREITAS MARQUES, MMª. Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo, tramitam os autos do processo criminal de número 0002699-85.2010.9.13.0003, movido pela Justiça Militar do Estado de Minas Gerais contra HEBER GONÇALVES PEDROSA DA SILVA, Ex-SD PM, nascido aos 22/08/1985, Natural de Volta Redonda/RJ, filho de José Evilasio Pedrosa da Silva e de Sônia Maria Gonçalves da Rocha Silva, que se encontra em local incerto e não sabido, por crime praticado em Belo Horizonte/MG, no mês de maio 2010, pelo que, foi denunciado como incurso nas penas dos artigos 209, § 1º, e 319 c/c artigo 70, II, "b", ambos do Código Penal Militar. Em 19/02/2014, foi julgada parcialmente procedente a denúncia para condenar o acusado pela prática do crime previsto no art. 209, do CPM, desclassificando a infração originalmente capitulada na denúncia, tendo a pena totalizada em 07 (sete) meses de detenção, a ser cumprida em regime aberto, com as condições legais e em 03/07/2014, o Conselho Permanente de Justiça, em sentido unânime de votos, julgou improcedente a denúncia para absolver o acusado da imputação que lhe foi feita, com fundamento no art. 439, "b", do CPPM pela prática do crime previsto no artigo 319, do CPM. E, por este meio, fica intimado o EX SD PM HEBER GONÇALVES PEDROSA DA SILVA, para comparecer, nesta 3ª Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, Rua Tomaz Gonzaga, n.º 686, 3º andar, bairro Lourdes, nesta Capital, para que tome ciência de todo teor da sentença penal condenatória bem como de todo teor da sentença penal absolutória. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente EDITAL que vai publicado e afixado nos lugares de costume. Dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aos 17 de Julho de 2014. Eu, Renato de Oliveira Pinto, Escrivão Judicial em exercício da 3ª AJME, lavrei o presente e subscrevi.

(a) DANIELA DE FREITAS MARQUES
Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME